



JORGE SILVA DANTAS PREFEITO	
ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIRA VICE-PREFEITO	PAULO VICTOR BARBOSA FIEL PROCURADOR GERAL
GAUDIO VIEIRA DE FARIAS CONTROLADOR	MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ JÚNIOR SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS
RAMON SANTOS CARVALHO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ROGÉRIA COSTA TOJAL DOS ANJOS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SERGIO BARBOSA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO	WELLINGTON GUIMARÃES RODRIGUES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GEOVANIA FONSECA SANTOS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	MARCOS ANDRÉ MONTEIRO TORRES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ANTÔNIO VIEIRA DANTAS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	ANTÔNIO CARLOS MELO MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
RAFAEL ARLEY GOMES DA SILVA ALMEIDA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	AFRANIO JORGE VIEIRA PRESIDENTE - IAPREV
SERGIO BARBOSA DIRETOR - SAAE	

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E
PENSÕES DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - IAPREV**

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 008/2025.

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria especial por exposição a agente nocivo, conforme dispõe a Súmula Vinculante nº 33 do STF, ao servidor **IVANILDO DIAS NUNES**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 40170, inscrito no CPF nº 580.942.704-97 e portador do RG nº 580.942.704-97 SSP/AL, com proventos integrais e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente à media das remunerações de contribuição do segurado.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 03 de fevereiro de 2025.

Jorge Silva Dantas
Prefeito

Afrânio Jorge Vieira
Diretor-Presidente do IAPREV

Registro Nº: 01229

PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 009/2025.

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 79 da Lei Municipal nº 496/2017 que recepcionava o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora/segurada **MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA**, Professora, Nível I, Classe I, matrícula nº 1234, inscrita no CPF/MF sob nº 605.204.004-10 e portadora do RG nº 906.170 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 03 de fevereiro de 2025.

Jorge Silva Dantas
Prefeito

Afrânio Jorge Vieira
Diretor-Presidente do IAPREV

Registro Nº: 01230

PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 10/2025.

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44º da Lei 584/2021, a servidora **SALENE VIEIRA CARDOZO**, Professora, Nível II, Classe I, matrícula nº 10041, inscrita no CPF nº 871.499.404-63 e portadora do RG nº 1187777 SDS/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 03 de fevereiro de 2025.

Jorge Silva Dantas
Prefeito



Afrânio Jorge Vieira
Diretor-Presidente do IAPREV

Registro Nº: 01231

PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 011/2025.

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da EC nº 47/2005, à servidora **SANDRA PEREIRA CARDOSO VIEIRA**, Técnica em enfermagem, Nível IV, Classe G, matrícula nº 03347, inscrita no CPF nº 723.581.734-87 e portadora do RG nº 1041784 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 03 de fevereiro de 2025.

Jorge Silva Dantas
Prefeito

Afrânio Jorge Vieira
Diretor-Presidente do IAPREV

Registro Nº: 01232

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - IAPREV, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA. O Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de Pão Açúcar – IAPREV, com sede na Rua Bráulio Cavalcante, nº 342 - Bairro Centro - CEP: 57.4000 –Pão de Açúcar - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.513/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Afrânio Jorge Vieira, inscrita no CPF nº 116.422.895-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, com nome fantasia LEMA Economia & Finanças, doravante denominado CONTRATADO, localizada na Av. Santos Dumont, 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 200400217769 - SSP/CE e CPF sob o nº 116.943.863-68, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Inexigibilidade em face de contratação de serviço técnico especializado, fundamentado no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Este contrato tem por objetivo a realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MPS nº 1.467/2022 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA Este contrato terá vigência do dia 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO O valor total da presente avença é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil março de 2025 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes. Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades. Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através do pagamento de boleto ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de Pão Açúcar – IAPREV. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença. Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes. Parágrafo segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTAS Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à CONTRATADA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do



Pão de Açúcar/AL, 05 de Fevereiro de 2025

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE
02/08/2019

Edição nº 390

pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca de Pão de Açúcar, no Estado de Alagoas, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento. Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam. Pão de Açúcar-AL, 03 de fevereiro de 2025. _____ Afrânio Jorge Vieira Presidente
IAPREV – PÃO DE ACÚCAR _____ Everardo Fernandes Matias Sócio
Diretor LEMA Economia & Finanças TESTEMUNHAS: _____
_____ NOME: _____ NOME: _____
CPF N° _____ CPF N° _____

Registro Nº: 01235